



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**

**MARÇO DE 2014  
TERESINA – PIAUÍ**



## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

### 1. INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação da Fundação Municipal de Saúde - FMS, apresentamos o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais que compõem a Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, onde o original será arquivado e disponível para consulta dos servidores na Fundação Municipal de Saúde na Diretoria de Recursos Humanos, localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, Teresina - Piauí.

A signatária deste documento, no mês de março de 2014, realizou perícia técnica nos locais onde os servidores exercem suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos profissionais da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte se desenvolvem em condições insalubres e/ou perigosas.

### 2. OBJETIVO

Apresentar Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais paradigmas dos cargos e identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde desenvolvem suas atividades, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. CONCEITOS BÁSICOS

**Atividades Insalubres** - aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;

Segundo a NR – 15 são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- As comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.



**Limite de Tolerância** - para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

**Atividades Perigosas** - são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente:

- Com eletricidade,
- Substâncias inflamáveis,
- Com explosivos em condição de risco acentuado,
- As que estejam enquadradas na Lei 12.740/2012 de 08.12.12. (Vigilantes).

**Exposição Habitual** (também conhecida como contínuo ou permanente) – serão caracterizadas pelo desenvolvimento não eventual das atividades previstas na maior parte da jornada laboral. Ocorre quando a exposição se processa durante quase todo ou todo dia de trabalho sem interrupção.

**Exposição Eventual** – aquela que ocorre durante pequeno período, aproximado de até 30 (trinta) minutos da jornada de trabalho (cumulativamente ou não), não oferece riscos à saúde ou de acidentes,

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina estabelece em seu artigo 3º que são direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

(...)

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

##### SUBSEÇÃO IV

##### DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas em legislação federal específica, bem como a estadual.



Para os servidores regidos pela CLT a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Segundo parecer jurídico desta FMS, em anexo, com base na Lei Federal nº 8.270/91, artigos I e II, para o Servidor Público Municipal da área de saúde, no que se refere ao percentual incidente serão aplicados a legislação federal específica, ou seja:

5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo e;

10% (dez por cento), para periculosidade, conforme disposto no art. 12, I e II da Lei Federal nº 8.270/91.

Em conformidade com a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador, regido pela CLT, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) e, para o Servidor Público Municipal, o adicional de 10% (dez por cento), conforme Lei Federal nº 8.270/91, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

Conforme Estatuto do Servidor Municipal de Teresina, acima descrito, estes percentuais deverão incidir sobre o vencimento do cargo efetivo.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade e periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

## **5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE**

A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15 estabelece:

### **Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído**

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.



## LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.



### Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico calor

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.

A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar:  $BUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$

Ambientes externos com carga solar:  $IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$

Onde: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural Tg = temperatura de globo Tbs = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro I deste anexo.

Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderado	Pesada
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

O quadro 3 do Anexo 03: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).



### TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá)	440
Trabalho fatigante	550

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = \frac{(\text{IBUTG}_1 \times T_1) + (\text{IBUTG}_2 \times T_2) + (\text{IBUTG}_3 \times T_3) + \dots + (\text{IBUTG}_n \times T_n)}{60}$$

60

$$M = \frac{(M_1 \times T_1) + (M_2 \times T_2) + (M_3 \times T_3) + \dots + (M_n \times T_n)}{60}$$

60

M (kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

#### Anexo nº 5 - Agente Físico Radiações Ionizantes

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.



Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

#### **Anexo nº 7 - Agente físico Radiações Não Ionizantes**

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

#### **Anexo nº 10 - Agente Físico Umidade**

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

#### **Anexos nº 11,12 e 13 - Agente químico**

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;
- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

**Anexo nº 14. Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.**

#### **Insalubridade de grau máximo**

Trabalho ou operações, em **contato permanente** com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;





- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

### **Insalubridade de grau médio**

Trabalhos e operações em **contato permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças;
- Resíduos de animais deteriorados.

## **6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE**

O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Observam-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

- contato com inflamáveis e explosivos;



- caráter permanente;
- em condições de risco acentuado.

Quanto à regulamentação, o Ministério do Trabalho (Portaria n. 3.214, NR-16) estabelece as atividades e operações em condições de periculosidade com inflamáveis e explosivos, bem como as áreas de risco.

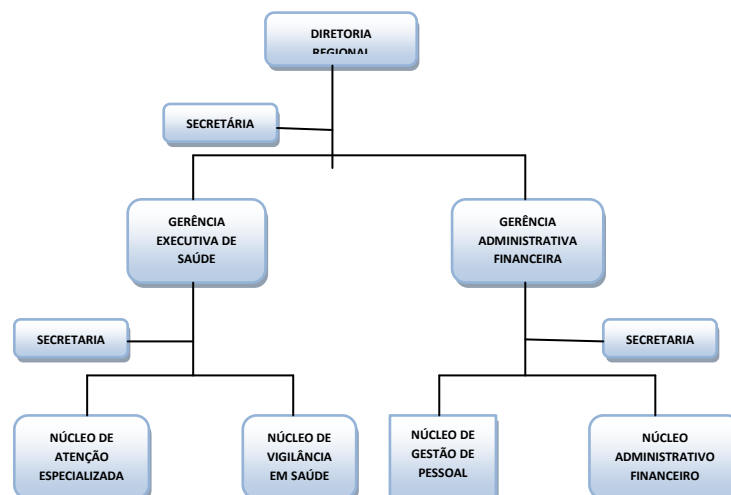
Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei n. 7.369 — que para tal instituiu o adicional de periculosidade. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho instituiu o adicional de periculosidade para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria n. 3.393, de 17.12.87.

Recentemente através da **Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012** ficou estabelecido o adicional de periculosidade para vigilantes.

## 7. AVALIAÇÃO PERICIAL

A seguir será apresentado uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou perigosos, referente aos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, com atividades na Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, da Fundação Municipal de Saúde - FMS - da cidade de Teresina-Piauí, conforme relação anexa e o organograma abaixo, tendo como atividade principal dar apoio as equipes de Estratégia de Saúde da Família.





Durante o mês de Março de 2014 foram visitados os diversos setores da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, onde foi aplicado questionário, visando colher informações do próprio profissional sobre o trabalho realizado (Questionário anexo) e colhido informações e constatado o ambiente onde o trabalho destes profissionais é realizado.

Salientamos que os levantamentos foram realizados nos locais de trabalho, no horário administrativo e em pleno funcionamento.

A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho dos Profissionais;
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

#### **7.1. Descrição dos Locais de Trabalho**

A Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte que servem de apoio as Equipes da Estratégia de Saúde da Família e abriga o pessoal administrativo, está instalada em prédio construído em alvenaria, pé direito com aproximadamente 3 (três) metros, cobertura em telhas, forrado, iluminação e ventilação natural e/ou artificial, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2960 – Norte, bairro Aeroporto, Teresina - Piauí.

#### **7.2. Divisão dos grupos de exposição**

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nas Unidades Básicas de Saúde, foram identificados os diversos Setores e os diversos cargos/funções de cada Setor. Foram divididos em GHE, que contém na sua composição um único cargo.

#### **DIRETORIA**

GHE 01 – Diretor

GHE 02 - Secretária

GHE 03 – Motorista

#### **GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

GHE 04 - Gerente

GHE 05 - Secretária

GHE 06 - Auxiliar Administrativo



GHE 07 – Apoiador de ESF

GHE 08 – Apoiador de ESF Odontologia

GHE 09 – Auxiliar Administrativo / Odontologia

### **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

GHE 10 - Chefe de Núcleo

GHE 11 – Farmacêutico

GHE 12 – Auxiliar Administrativo / Farmácia

GHE 13 – Assistente Social

GHE 14 – Nutricionista

GHE 15 – Auxiliar Administrativo

### **NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

GHE 16 - Chefe de Núcleo

GHE 17 – Enfermeiro

GHE 18 – Técnico de Enfermagem

GHE 19 - Auxiliar de Enfermagem

GHE 20 – Auxiliar Administrativo

### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

GHE 21 - Gerente

GHE 22 - Secretária

GHE 23 - Auxiliar Administrativo

### **TRANSPORTE**

GHE 24 – Auxiliar Administrativo

### **PORTARIA**

GHE 25 - Agente de Portaria

GHE 26 - Militares

### **NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GHE 27 - Chefe de Núcleo

GHE 28 - Auxiliar Administrativo

### **NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

GHE 29 - Chefe de Núcleo

GHE 30 - Auxiliar Administrativo



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**DIRETORIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 01 - DIRETOR**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Planejar, implementar e administrar as atividades de saúde básica (ESF) do município de Teresina da região Centro/Norte.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foi evidenciado, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**DIRETORIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 02- SECRETÁRIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Secretariar a agendar do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte;
- Despachar processos referentes à diretoria;
- Executar ordens advindas do diretor;
- Encaminhar concursados ao local de trabalho.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades da Secretária, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**DIRETORIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE - 03 - MOTORISTA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Dirigir o carro da Diretoria Regional.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, do setor Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Motorista, do Diretor da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 04 - GERENTE**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Gerenciar as ações de saúde executadas nas Unidades Básicas de Saúde: programas de saúde pública: tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, pré-natal, citologia, atenção à criança, adolescente e idoso.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 05 - SECRETÁRIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer o controle de protocolo,
- Controlar entrada e saída de documentos,
- Atender ao público;
- Digitar documentos (memorandos, ofícios).

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 06 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a manutenção do SCNES: inclusão, exclusão e alterações de profissionais, atualização de versões, atualização de arquivos nacionais, correções de advertências e inconsistências, exportação de base para o SIAB;
- Digitar fichas do SIAB das equipes do ESF.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades de Auxiliar Administrativo, da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 07 - APOIADOR DE ESF**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Apoiar e supervisionar o processo de trabalho das equipes de saúde da família;
- Apoiar às equipes de atenção básica no processo de trabalho referente à saúde da mulher, da criança, do idoso, ao hipertenso, ao diabético, campanhas de vacinação e outros;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente em saúde dos membros da equipe;
- Dar apoio técnico científico as equipes como portarias, resoluções, visitas domiciliar, solicitações de medicamentos especiais e outros materiais para pacientes especiais;
- Supervisionar e monitorar a oferta de exames sorológicos para HIV no pré-natal;
- Monitorar e avaliar a utilização da caderneta de saúde do idoso pela ESF;
- Monitorar e participar das campanhas de vacinação;
- Apoiar as ESF na detecção e tratamento de pacientes com hanseníase;
- Monitorar a co-infecção TB e HIV, entre os casos de tuberculose notificados;
- Avaliar fichas de notificação e investigação dos casos de TG e Hanseníase para digitação.
- 

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:



anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 08 - APOIADOR**  
**ESF/ODONTOLOGIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Supervisionar a ESF (saúde bucal) e centros de especialidades odontológicas (CEOs) as seguintes atividades:
- Acompanhar, orientar e avaliar as equipes de saúde bucal no processo de trabalho;
- Realizar de planejamento estratégico;
- Detectar avarias dos equipamentos odontológicos a das necessidades de materiais de consumo;
- Realizar capacitação;
- Elaborar relatório anual de supervisão;
- Realizar capacitações para atualização dos profissionais de saúde bucal.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 09 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO - ODONTOLOGIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Digitar documentos;
- Fazer o preenchimento de fichas para autorização de próteses dentárias;
- Fazer ligações para os usuários das próteses dentárias;
- Receber fichas que vem dos postos de saúde;
- Atender ao telefone e anotar recados.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo da Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo da Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo da Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo da Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 10 - CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Responsável pelas investigações de óbitos fetais/infantis e mulher em idade fértil, do território centro/norte;
- Executar o acompanhamento do SISPRENATAL com as gestantes;
- Acompanhamento da distribuição da vitamina A e do sulfato ferroso para as Unidades Básicas de Saúde centro/norte;
- Reuniões com os supervisores responsáveis pelas Equipes de Saúde da Família centro/norte;
- Participação nas campanhas de vacinação juntamente com a equipe multiprofissional de acordo com a política de educação em saúde;
- Participação do cadastro das famílias acompanhadas pelo programa do SISVAN/bolsa família;
- Visitas institucionais solicitadas pelos coordenadores/administradores nas 25 Unidades Básicas de Saúde centro/norte;
- Acompanhamento do planejamento familiar e distribuição dos preservativos para as Unidades de Básicas de Saúde centro/norte;
- Sistematizar atividades a serem executadas nas equipes de saúde da família através dos seus supervisores;
- Desempenhar com responsabilidade e pontualidade as ações e buscar conhecimentos para o crescimento profissional.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO



## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Atenção Especializada da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Atenção Especializada da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Atenção Especializada da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Atenção Especializada da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 11 - FARMACÊUTICO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a supervisão de farmácia: supervisão in loco e apoio técnico às farmácias das UBS's desta regional;
- Emitir parecer técnico em processos administrativos que tramitam na Diretoria Regional específico da área de farmácia;
- Fazer a análise de pedidos mensais e extras das UBS's;
- Capacitar servidores das farmácias das UBS's;
- Gerenciar, guardar e disponibilizar aparelhos;
- Fazer a Vigilância Epidemiológica: acompanhamentos dos pedidos de medicamentos de pacientes com tuberculose e hanseníase, bem como, a dispensação da Talidamida para pacientes.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 12 – AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO/ FARMÁCIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Dar suporte às Unidades Básicas de Saúde (UBS) na supervisão e entrega de medicação;
- Fazer treinamento de pessoal do setor, junto ao farmacêutico;
- Fazer remanejamento de medicação para as UBSs;
- Suprir as necessidades, quando necessário, dando suporte em setores da regional como protocolo e transporte;
- Agilizar material dos acamados;
- Recolher medicamentos vencidos e ajudar na odontologia, pegando o material extra para as UBSs.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 13 - ASSISTENTE SOCIAL**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar visitas domiciliares e institucionais solicitados pelas equipes de saúde da família;
- Fazer o encaminhamento e acompanhamento das demandas sociais à rede de atendimento aos usuários do SUS, tais como saúde, educação, habitação, assistência social, ou seja, o referenciamento às demais políticas públicas;
- Participar nas campanhas de vacinação através da mobilização da comunidade e da interface com os demais profissionais;
- Fazer o acompanhamento através de visitas e posterior despachos técnicos em processos de solicitação OPM (órtese, prótese e materiais especiais), encaminhado para este setor pela CGSUS/SMS;
- Participar nos eventos do calendário de saúde do município, de empresas privadas e ONGs, através do trabalho informativo e preventivo ao público destinado, pautado na Política de Educação em Saúde;
- Fazer orientações/encaminhamentos às famílias do território centro/norte aos benefícios do SUS e SUAS, tais como BPC e Bolsa Família;
- Participar de reuniões e ações comunitárias;
- Fazer a articulação e integração com as outras políticas (educação, moradia, previdência, assistência social) com o objetivo de possibilitar a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade do nosso território (centro/norte);
- Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados;
- Fazer o acompanhamento através de despacho técnico em processos e visitas domiciliares aos pacientes que recebem cesta básica para auxílio durante o



tratamento de tuberculose, ação esta que se estende à ação de conscientizar o paciente da importância do tratamento e suas famílias dos eixos de contato.

#### **EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

#### **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

##### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

##### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

##### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Assistente Social, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 14 - NUTRICIONISTA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Supervisionar e acompanhar os programas SISVAN/bolsa família, ferro, vitamina A, planejamento familiar, hipertensão e diabetes.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Nutricionista, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.





### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Nutricionista, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Nutricionista, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades da Nutricionista, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 15 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Operar o Sistema do Ministério da Saúde – BPA;
- Dar suporte em rede e sistemas de informação;
- Digitar formulários.
- Digitar fichas do SISPRENATAL WEB;
- Fazer a digitação e consolidação do Boletim de Produção – BPA.
- Fazer a revisão de prontuários médicos, identificando erros e efetuando as devidas correções;
- Atender telefone e prestar informações ao público externo.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 16 - CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Supervisionar as salas de vacina das UBSs;
- Manter as salas com vacina e impressos necessários,
- Receber pedidos de vacina;
- Realizar campanhas de vacinação,
- Receber formulários de notificação de evento adverso pós-vacinação e fazer acompanhamento.
- Avaliar a água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde,
- Participar de campanhas contra dengue;
- Participar das atividades desenvolvidas pela vigilância epidemiológica como programas de controle da hanseníase e tuberculose.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas



anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 17 - ENFERMEIRO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a análise crítica das fichas de investigação de agravos de notificação compulsória;
- Dar suporte para as ações epidemiológicas desenvolvidas pelos hospitais sentinelas da síndrome gripal, síndrome respiratória aguda e sentinela de dengue;
- Fazer o bloqueio vacinal de (casos) contatos de casos suspeitos de doenças exantemáticas (sarampo e rubéola);
- Fazer a quimio profilaxia dirigida aos contatos intra domiciliares de casos de meningite meningocócica;
- Fazer a coleta de secreção de nasofaringe de casos hospitalares suspeitos de coqueluche, bem como visitas domiciliar para busca ativa desses casos;
- Fazer a coleta de secreção de oro nasofaringe de casos hospitalares de influenza.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor



- anexo 05 - radiação ionizante
- anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas
- anexo 07 - radiação não ionizante
- anexo 08 - vibração
- anexo 09 - frio
- anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

As atividades de coleta de material para análise clínica laboratorial e bloqueio vacinal em casos suspeitos de doenças exantemáticas, realizadas pelo Enfermeiro lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico).

### **ANÁLISE TÉCNICA**

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com pacientes, na aplicação de vacinas e na coleta de material para análise clínica, tendo, portanto o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.



### **CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Enfermeiro**, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO.**





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 18 - TÉCNICO ENFERMAGEM**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer visitas domiciliares para coletar material para exames de investigação das doenças de notificação compulsória.
- Fazer visita domiciliar para quimioprofilaxia nos casos de meningite;
- Fazer visita domiciliar para busca ativa de casos;
- Fazer ligações para pacientes da busca ativa de casos e para unidades de saúde;
- Protocolar e digitar fichas do SINAN;
- Separar medicação de tuberculose e hanseníase e enviar às unidades;
- Fazer visita domiciliar para vacinação de idosos acamados e bloqueio das doenças de notificação;
- Participar de campanhas de vacinação.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

As atividades de coleta de material para análise clínica laboratorial desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/ Norte, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em:

-Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);  
gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

### **ANÁLISE TÉCNICA**

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com pacientes, na coleta de material para análise clínica, tendo portanto o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

### **CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Técnico de Enfermagem**, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 19 - AUXILIAR DE**  
**ENFERMAGEM**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a distribuição, rotineira, de vacinas em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais da Regional de Saúde Centro/Norte;
- Participar no apoio às Campanhas de Vacinação;
- Fazer a entrega de cestas básicas quando necessário, a pacientes em tratamento de tuberculose e hanseníase.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Enfermagem, do Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Enfermagem, do Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Enfermagem, do Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar de Enfermagem, do Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 20 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Digitar fichas do SINAN;
- Enviar a semana epidemiológica à GEEPI;
- Enviar documentos protocolados às unidades;
- Solicitar cópias e materiais;
- Protocolar os informes semanais SIMDDA e SINAN e enviar para GUPI;
- Fazer ligações telefônicas para pacientes com suspeita de dengue e informar se estão bem ou não

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 21 - GERENTE**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Administrar a sede e todas as UBS da Regional Norte, bem como, a situação financeira;
- Resolver problema inerentes ao cargo.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente de Administração e Finanças, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente de Administração e Finanças, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente de Administração e Finanças, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Gerente de Administração e Finanças, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO GHE 22 - SECRETÁRIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Atender pessoas, telefone, trabalha diretamente no setor de finanças, responsável pela substituição no setor e outras atividades.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDECENTRO NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 23 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Cotar preços;
- Digitação em geral;
- Operar protocolo web;
- Controlar pedidos de materiais do almoxarifado;
- Acompanhar os saldos orçamentários;
- Formatar os processos de compras ou serviços em todas as suas etapas (requerimento, orçamentos, mapa comparativo, empenho, liquidação, pagamento, baixa, etc.);
- Controlar pedidos de suprimento de fundos das UBS;
- Analisar prestação de contas das UBS;
- Dar suporte em tudo que se relaciona a administração em geral.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo lotado na Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo lotado na Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Transporte**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 24 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Despachar motoristas para atender as Unidades Básicas de Saúde a as necessidades internas da Regional Norte;
- Fazer ofício ao final do mês correspondente a quilometragem de cada motorista.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Portaria**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 25 - AGENTE DE PORTARIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Guardar o patrimônio;
- Orientar pessoas para os setores da Regional de Saúde.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria/Portaria, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Portaria, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria lotado na Portaria, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Agente de Portaria, lotado na Portaria, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Portaria**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 26 - MILITARES**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar a vigilância do prédio

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades dos Militares, lotado na portaria, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades dos Militares, lotado na portaria da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades dos Militares, lotado na portaria da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades dos Militares, lotado na portaria da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 27 - CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Garantir a eficácia e eficiência das atividades administrativas e financeiras, relacionadas com material e patrimônio, execução de despesas e prestação de contas.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde



Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 28 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Entregar, conferir, receber, armazenar e controlar materiais diversos

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo Administrativo Financeiro da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo Administrativo Financeiro da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo Administrativo Financeiro da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo Administrativo Financeiro da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 29 - CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a frequência da sede;
- Conferir frequências das Unidades de Básicas de Saúde;
- Despachar processos;
- Consolidar produtividade de raio-x e ultrassom;
- Consolidar férias de todas as unidades;
- Entregar à FMS as carteiras de trabalho para atualização de férias dos agentes comunitários de saúde;
- Consolidar solicitação de créditos de passe eletrônico;
- Consolidar auxílio combustível dos servidores de nível superior que pertencem ao PSF.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas



anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.





**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO/NORTE**  
**GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO GHE 30 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Receber relatórios de solicitação de crédito, férias e auxílio alimentar;
- Executar serviço administrativo que envolve apoio a NUGESP

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte, não são insalubres.



## **AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE**

Não foi constatada exposição dos profissionais lotados na Diretoria Regional de Saúde Centro/Norte a agentes perigosos.

Teresina, 25 de Março de 2014

---

Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Guimarães de Miranda Correia  
CRM 997-PI

Titulada em Medicina do Trabalho – AMB/ANAMT

Especialista em Higiene Ocupacional – USP/SP

Especialista em Saúde do Trabalhador - FIOCRUZ



## **BIBLIOGRAFIA**

01. Constituição Brasileira 1988
02. .Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
03. Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-15 e NR-16
04. Lei n. 7.369, regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86,
05. Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012
06. Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina
07. Lei nº 11.350, de 05.10.2006
08. Portaria nº 2.488, de 21.10.2011 , Ministério da Saúde
09. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# ANEXOS